



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 3.533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local e;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de **Coordenação** e o Comitê **Executivo**, para em conjunto conduzir o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de **Coordenação** será responsável pela avaliação e aprovação do trabalho desenvolvido pelo Comitê **Executivo**.

Art. 3º O Comitê de **Coordenação** será responsável pela discussão, avaliação e aprovação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por um titular e um suplente indicado posteriormente pelas instituições, tendo a seguinte composição:

- I – Representantes do Poder Executivo;
- II – Representante da Câmara de Vereadores;
- III – Representante do Ministério Público;
- IV – Representantes da COPASA;
- V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro Maria da Fé - MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463 Fax: 3662 1397



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais;

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá submeter á apreciação do poder legislativo o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Secretário Municipal de Planejamento exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas á aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se sempre que solicitado para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê **Executivo** será o responsável pela operacionalização técnica na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em conformidade com o Plano de trabalho, submetendo ao Comitê de **Coordenação** para validação das ações executadas, bem como definir, acompanhar, avaliar e aprovar os trabalhos desenvolvidos pela empresa de assessoramento, tendo a seguinte composição;

- I. Representantes do Poder Executivo;
 - a. Marcos Mendes Vilas Boas,
 - b. Neuza Caetano Braga
- II. Representantes da Câmara de Vereadores;
 - a. Leonardo da Silva Carvalho,
 - b. Antônio Ricardo Albino
- III. Representantes Municipal da COPASA;
 - a. Eduardo Fernando de Vasconcelos
 - b. Dimas Ângelo Gomes
- IV. Representantes Secretaria Municipal de Agricultura;
 - a. Carina Mori Diehl,
 - b. Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto,
- V. Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - a. Ana Lúcia de Souza,
 - b. Maria Nazaré Gonçalves



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- VI. Representantes Secretaria Municipal de Educação;
- Lucília Carvalho Carnevalli
 - José Adilson Pereira Junior
- VII. Representantes Secretaria Municipal de Planejamento;
- Aldo Luccas Batista Gonçalves,
 - Rivaldo Pereira Lopes,
- VIII. Representantes Secretaria Municipal de Obras;
- Diego de Souza Campos,
 - Doracir Ribeiro de Carvalho
- IX. Representantes Secretaria Municipal de Saúde;
- Lourdes Mirian Bernardo de Souza
 - Juliana Faria Zaroni Batista
- X. Representantes Secretaria de Cultura e Turismo;
- Willian Siqueira de Campos Ribeiro
 - Ana Paula Vaz de Lima Carvalho
- XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais;
- Deovaldo Gerson da Silva
 - Adolfo Cardoso Mendes
- XII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Luiz Gonzaga Barnabé
 - Marcos Rodrigues de Souza

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as ações para os seguintes produtos:

- I- META I – Formar Grupos de Trabalho
- Etapa 1 – Formar Comitê de Coordenação;
 - Etapa 2 – Formar Comitê de Execução;
- II – META II – Implementar Plano de Mobilização
- Etapa 1 – Identificar os Setores de Mobilização para realização das reuniões públicas;
 - Etapa 2 – Divulgar as atividades;
 - Etapa 3 – Promover Reuniões Públicas;
- III – META III – Produzir o Diagnóstico Técnico – Participativo
- Etapa 1 – Diagnosticar Aspectos Socioeconômicos, culturais, ambientais e de infraestrutura;
- Etapa 2 – Diagnosticar Política do Setor de Saneamento;
 - Etapa 3 – Diagnosticar infraestrutura de abastecimento de água;
 - Etapa 4 – Diagnosticar infraestrutura de esgotamento sanitário;
 - Etapa 5 – Diagnosticar infraestrutura de manejo de águas pluviais;
 - Etapa 6 – Diagnosticar infraestrutura de limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos;
- IV – META IV – Promover Prospectiva e Planejamento Estratégico
- Etapa 1 – Realizar análise SWOT;
 - Etapa 2 – Identificar Cenários, Objetivos e metas;
 - Etapa 3 – Projetar Demandas e perspectivas técnicas;

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463 Fax: 3662 1397



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- V – META V – Realizar Programas, Projetos e Ações
Etapa 1 – Elaborar programas, projetos e ações;
- VI – META VI – Elaborar Plano de Execução
Etapa 1 – Apresentar Plano de Execução;
- VII – META VII – Definir Procedimentos para avaliação da execução do PMSB
Etapa 1 – Elaborar procedimentos para avaliação da execução do PMSB
- VIII – META VIII – Produzir Relatório Final do PMSB
Etapa 1 – Compilar Dados;
- IX – META IX – Aprovação e publicação do PMSB de Maria da Fé

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, aprovados por conferência municipal, submetidos à aprovação do poder legislativo e sancionado sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Maria da Fé, 29 de novembro de 2017.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal